



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023**

**Autor: P.M**

**Origem: PLC/GAB N. 002/2.023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Técnicos em Necropsia destinados à Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 03 (três) Técnicos em Necropsia para a Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

**§ 1º.** Os técnicos serão indicados pela Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS e a contratação se dará na forma do Título VIII, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, observando-se o prazo de contratação constante no inciso III, do artigo 183, da referida lei.

**§ 2º.** A remuneração bruta de cada técnico será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai*

**SERGIO PERIUS**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº3296Pag:026

Em:10/03/23

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS